

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2023/0012695-2

SAS - MG

EDITAL nº: 244/SMADS/23

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua

CAPACIDADE: 200 vagas (140 vagas masculinas e 60 vagas femininas)

VAGAS POR TURNO: 100 dia e 100 noite

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 2 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

| PROPOSTAS RECEBIDAS | CNPJ | NOME DA OSC | GRAU DE ADEQUAÇÃO |
|---------------------|--------------------|--|-------------------|
| 1 | 17.285.190\0001-33 | Associação Brasileira de Pipas | SATISFATÓRIO |
| 2 | 20.428.360\0001-04 | Associação Educacional e Assistencial Casa dos Passarinhos | SATISFATÓRIO |

Ao concluir os procedimentos de seleção, a Comissão abaixo identificada, elaborou Parecer Técnico relativo às propostas apresentadas, e avaliou as propostas apresentadas pelas OSC's Associação Brasileira de Pipas e Associação Educacional e Assistencial Casa dos Passarinhos com grau SATISFATÓRIO, sendo assim, justifica o mérito: I – O mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria adotada: Considerando o objeto proposto, trata-se da execução do Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua, com capacidade para 200 vagas (100 dia e 100 noite), integrante da rede de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A OSC Associação Brasileira de Pipas apresenta proposta em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais quando cita que a assistência social é direito do cidadão e faz parte do tripé da Seguridade Social, Política Nacional de Assistência Social, bem como esboça sobre a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, demonstrando conhecimento quanto as legislações vigentes que amparam o público a ser atendido, ensejando, assim, mérito satisfatório. A OSC Associação Educacional e Assistencial Casa dos Passarinhos, descreve sobre a realidade da população em situação de rua na cidade de São Paulo e no território da Vila Maria/Guilherme, trazendo o contexto histórico, bem como dados atuais da última Pesquisa Censitária da População em Situação de Rua realizado no município de São Paulo, demonstrando ser conhecedora do objeto desse edital, obtendo mérito satisfatório. II – Considerando que a análise das propostas resultou em mais de uma com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

| CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO | CNPJ | NOME DA PROPONENTE |
|---------------|------------|--------------------|--|
| 1ª. | 4 (quatro) | 17.285.190\0001-33 | Associação Brasileira de Pipas |
| 2ª. | 1 (hum) | 20.428.360\0001-04 | Associação Educacional e Assistencial Casa dos Passarinhos |

III - Análise da proposta vencedora nos termos das alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 27 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. a) Identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação do termo de colaboração. A proposta da OSC Associação Brasileira de Pipas foi coerente com o Estudo para Implantação do Serviço elaborado pela SMADS/SAS-MG, identificando as razões que motivam a vulnerabilidade e a necessidade social identificadas no diagnóstico, apontando no Plano de Trabalho as ações a serem adotadas pelo serviço para suprimir ou atenuar tais vulnerabilidades, voltadas ao público alvo delimitado pela Tipificação da Rede Socioassistencial e Regulação de Parceria da Política de Assistência Social - Proteção Social Especial. b) viabilidade de sua execução. Mostrou-se capaz de identificação com o propósito, contemplando em sua proposta de trabalho as exigências contidas no Edital. Apresenta indicadores qualitativos da execução da parceria, para cada dimensão apontada a saber: Dimensão Estrutura Física e Administrativa, Dimensão Serviços, Processos e Atividades, Dimensão Produtos ou Resultados e Dimensão Recursos Humanos, estabelecendo metodologia para o alcance das metas e avaliação. Descreve as metas a serem atingidas, a forma de cumprimento, bem como parâmetro para aferição do seu cumprimento. Com relação a Metodologia apontou sobre “os acolhidos participarem do processo de construção da rotina de atividades”, assim como da “gestão e avaliação do serviço visando o caráter público da ação”. Detalha os recursos humanos tendo como referência o quadro de profissionais estabelecido Resolução COMAS -SP- nº

1616, de 08 de setembro de 2020, quanto as quantidades e Portaria 46/SMADS/2010 quanto as funções. Especifica a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas. c) verificação da Previsão de Receitas e Despesas prevista no Plano de Trabalho Em análise do Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria apresentado foi observada coerência com o objeto proposto. d) descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. A organização cita as ações que compõem os indicadores, e as metas a serem atingidas, bem como quais serão os meios de aferição/avaliação. Destaca alguns dos instrumentais para fiscalização da execução da parceria o Relatório Mensal de Atividade e Plano Individual de Atendimento – PIA. O grau de satisfação dos conviventes será aferido através de assembleias e pesquisas de satisfação. Conforme Artigo 26 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, finalizados os procedimentos de classificação, após terem sido utilizados os critérios de pontuação, devidamente comprovados com os documentos apresentados nos envelopes pelas proponentes e conferidos em sessão pública, a OSC Associação Brasileira de Pipas, obteve melhor classificação, pois a proponente possui experiência na tipologia desse edital. A OSC Associação Brasileira de Pipas faz jus à Verba de Implantação, contudo deverá observar os Artigos 101, 105 e 106 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, bem como o Gestor da Parceria, o Artigo 102 da referida Instrução. Finalmente, a Comissão de Seleção verificou que a Proposta de Trabalho contém falhas formais, porém que não comprometem as metas, resultados e custo total do serviço, estando de acordo ao exigido no Edital, como preconiza o artigo 25º da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018. São Paulo, 02 de janeiro de 2023. Eliana Barretto RF: 8509760, Titular (Presidente) da Comissão de Seleção, Maria de Fatima Almeida Silva RF 833.102-2, Titular da Comissão de Seleção Juliana Tomé de Oliveira/RF. 911.893-4 Titular da Comissão de Seleção.